



## MEMORANDUM OF COOPERATION

Between

**BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY SYSTEM OF GEORGIA  
BY AND ON BEHALF OF  
GEORGIA STATE UNIVERSITY,  
ATLANTA, U.S.A.**

And

**FEDERAL UNIVERSITY OF HEALTH SCIENCES OF PORTO ALEGRE,  
PORTO ALEGRE, BRAZIL**

Board of Regents of the University System of Georgia by and on behalf of Georgia State University ("Georgia State") and Federal University of Health Sciences of Porto Alegre ("UFCSA") enter into this Memorandum of Cooperation (the "MOC") in order to promote international cooperation in education and research.

**1. Purpose of MOC** Both parties agree to establish and encourage mutually beneficial scientific, technological, educational and other relations which may entail the following types of activities:

- Exchange of faculty/academic staff members for the purpose of research, teaching and the presentation of special courses in their fields of specialization;
- Student exchange and study abroad programs;
- Establishment of joint research programs;
- Collaboration on third-party funded educational or economic assistance activities;
- Exchange of postgraduate students in respect to specific research projects or courses of interest and importance;
- Exchange of scientific and educational literature produced by either or both parties, as well as the exchange of materials on the most relevant and topical research by researchers at both Georgia State and UFCSA; and
- Organization of conferences, seminars and symposia of mutual interest to the institutions.

***Please note:*** Georgia State's Travel Advisory Policy governs international travel by Georgia State students, faculty and staff. Travel must be approved by specified Georgia State administrators.

**2. Program Specific Agreements** This MOC is designed to facilitate development of mutually beneficial exchanges/programs and to promote research and educational relationships, and should not be deemed to create legal and financial relationships between the parties.

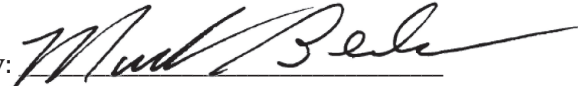
Before any of the activities referenced above in Section 1 may be implemented, both parties shall negotiate details and resolve the issues involved therewith and enter

- into an agreement pertaining to that activity (“Program Specific Agreement”). The term of such Program Specific Agreements shall not extend beyond five (5) years in length. Each such Program Specific Agreement shall be subject to the availability of any resources required for the activity; provided, however, in the event financial commitments are stated, the term of such agreements may not extend beyond one (1) year in length.
3. **Funding** The parties agree that each activity undertaken pursuant to this MOC shall be dependent on the availability of funds and financial arrangements for each activity shall be negotiated prior to entering into a Program Specific Agreement related thereto. The parties agree that they shall use reasonable efforts to find adequate financial resources for the activities and exchanges/programs undertaken pursuant to this MOC.
  4. **Term** This MOC shall become effective upon execution by both parties and shall continue for a period of five (5) years unless terminated by either party by giving written notice at least 90 days in advance of the stated termination date, provided, however, that termination of this MOC shall not affect activities already in progress pursuant to Program Specific Agreements, which shall continue until concluded by the parties in accordance with the terms of such Program Specific Agreements or as otherwise agreed to by the parties in writing. Both institutions agree to review this MOC periodically to evaluate the progress made in achieving mutual cooperation.
  5. **Liaisons** Each party shall designate a person or office to serve as liaison for the relationship established by this MOC. For Georgia State, the contact will be Ms. Kike Ehigiator, Director, International Partnerships & Agreements, Office of International Initiatives, 30 Courtland St. NE, Suite 300, Atlanta, GA, 30303, Phone: +1-404-213-2532, Fax: +1-404-213-2537, and kehigiator@gsu.edu. For UFCSPA the contact will be Prof. Dr. Jenifer Saffi, Vice-Rector, Rua Sarmiento Leite, 245, Phone: +55-51-3303-8863, Fax: +55-51-3303-9000, and Email: inter@ufcspa.edu.br and vice-reitoria@ufcspa.edu.br. Either party may change its own designated liaison by sending written notice to the other party of such change.
  6. **Equal Opportunity** Both parties subscribe to a policy of equal opportunity and do not discriminate on the basis of race, color, gender, age, ethnicity, religion, national origin, or disability unrelated to an individual’s ability to perform the duties of a particular job or position.
  7. **Languages** This MOC is written in English and Portuguese and the texts are equally official and binding.
  8. **Entire Agreement** This document constitutes the entire agreement between the parties and all prior discussions, agreements and understandings between the parties, whether verbal or in writing, are superseded by this MOC. This MOC may be amended only by means of a written instrument signed by authorized representatives of both parties.
  9. **Conflict Resolution** To resolve any questions that may be raised in the implementation and interpretation of this MOC, the parties shall endeavor to find a consensual solution. Upon the impossibility of consensus, the parties shall designate, by mutual agreement, a third party (an individual) to act as a mediator.

**WHEREFORE** the parties to this Agreement signify their acceptance of the terms and conditions contained herein by signing in the spaces below.

**Board of Regents of the University System  
of Georgia by and on behalf of Georgia  
State University**

**Federal University of Health Sciences  
of Porto Alegre**

By:   
Mark P. Becker  
President

LUCIA CAMPOS  
PELLANDA:628  
31470030  
Assinado de forma digital  
por LUCIA CAMPOS  
PELLANDA:62831470030  
Dados: 2021.01.29  
17:47:02 -03'00'

By: \_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Lucia Campos Pellanda  
Rector

Date: 9/21/2020

Date: \_\_\_\_\_



## MEMORANDO DE COOPERAÇÃO

Entre

**CONSELHO DE REGENTES DO SISTEMA UNIVERSITÁRIO DA GEÓRGIA  
EM NOME DA  
GEORGIA STATE UNIVERSITY,  
ATLANTA, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA,**

E

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
PORTO ALEGRE, BRASIL**

O Conselho de Regentes do Sistema Universitário da Geórgia, em nome da Georgia State University ("Georgia State") e a Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre ("UFCSA") estabelecem este Memorando de Cooperação (o "MDC") com o objetivo de promover cooperação internacional em educação e pesquisa.

**1. Propósito do MDC** Ambas as partes concordam em estabelecer e encorajar relações científicas, tecnológicas, educacionais e de outras naturezas, em benefício mútuo, que podem incluir os seguintes tipos de atividades:

- Mobilidade docente para fins de pesquisa, ensino e apresentação de cursos especiais em seus campos de especialização;
- Mobilidade estudantil e programas de estudo no exterior;
- Estabelecimento de programas conjuntos de pesquisa;
- Colaboração em atividades educacionais ou de assistência econômica financiadas por terceiras partes;
- Mobilidade estudantil de pós-graduação relativa a projetos de pesquisa específicos ou atividades de ensino de interesse e importância;
- Intercâmbio de literatura científica e educacional produzida por ambas ou qualquer uma das partes, bem como intercâmbio de materiais relativos a pesquisas tópicas e de maior relevância por pesquisadores tanto na Georgia State como na UFCSA; e
- Organização de conferências, seminários e simpósios de interesse mútuo para as Instituições.

***Favor notar:*** A Política Orientativa de Viagem da Georgia State rege a viagem internacional de estudantes, docentes e pessoal administrativo. Viagens devem ser aprovadas por gestores específicos da Georgia State.

**2. Acordos com Programa Específico** Este MDC é projetado para facilitar o desenvolvimento de cursos e intercâmbios com benefício mútuo e para promover relações educacionais e de pesquisa, e não enseja a criação de relações legais e financeiras entre as partes.

Antes de qualquer das atividades referidas acima, na Seção 1, ser implementada, ambas as partes negociarão os detalhes e resolverão as questões envolvidas nessa

matéria, estabelecendo um acordo relativo a tal atividade (“Acordos com Programa Específico”). A duração de tais Acordos com Programa Específico não será superior a cinco (5) anos. Cada um desses Acordos com Programa Específico estará sujeito à disponibilidade de quaisquer recursos requeridos para a atividade; contudo, caso compromissos financeiros sejam estabelecidos, a duração de tais acordos não será superior a um (1) ano.


3. **Financiamento** As partes concordam que cada atividade empreendida em seguimento a este MDC dependerá da disponibilidade de fundos, e arranjos financeiros para tal atividade deverão ser negociados antes de estabelecer um Acordos com Programa Específico para discipliná-la. As partes concordam que deverão envidar esforços razoáveis para encontrar recursos financeiros adequados para as atividades e intercâmbios/programas empreendidos em seguimento a este MDC.
4. **Vigência** Este MDC entrará em vigor assim que sancionado por ambas as partes e permanecerá em vigor por um período de cinco (5) anos, a não ser que seja rescindido por qualquer uma das partes através de comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 dias da data declarada para a rescisão; a rescisão deste MDC, porém, não afetará atividades que já se encontrem em andamento em seguimento a Acordos com Programa Específico, que terão continuidade até que concluídas pelas partes de acordo com os termos de tais Acordos com Programa Específico ou conforme acordado pelas partes por escrito. Ambas as instituições concordam em revisar este MDC periodicamente para avaliar o progresso alcançado quanto ao desenvolvimento da cooperação mútua.
5. **Contatos** Cada parte designará uma pessoa ou setor para servir como ponto de contato para a relação estabelecida mediante este MDC. Pela Georgia State, o contato será Kike Ehigiator, Diretora, 30 Courtland St. SE, Suite 300, Atlanta, GA, 30303, Número de telefone: +1-404-413-2532, Fax: +1-404-413-2537, e E-mail: kehigiator@gsu.edu. Pela UFCSPA, o contato será a Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Jenifer Saffi, Vice-Reitora, Rua Sarmiento Leite, 245, Número de telefone: +55 51 3303-8863, Fax: +55 51 3303-9000, e E-mail: inter@ufcspa.edu.br e vice-reitoria@ufcspa.edu.br. Cada parte pode modificar seu ponto de contato designado mediante a comunicação à outra parte por escrito.
6. **Igualdade de Oportunidades** Ambas as partes subscrevem uma política de igualdade de oportunidades e não discriminam com base em raça, cor, sexo, idade, etnia, religião, origem nacional ou deficiência não relacionada à capacidade de um indivíduo de desempenhar as funções de um determinado cargo ou posição.
7. **Línguas** Este MDC é redigido nas línguas inglesa e portuguesa e ambos os textos são igualmente oficiais e vinculantes.
8. **Inteiro Teor** Este documento constitui o inteiro teor do acordo entre as partes, e todas as discussões, acordos e entendimentos anteriores entre as partes, sejam verbais ou escritos, são suplantados por este MDC. Este MDC pode ser emendado apenas mediante um instrumento escrito assinado por representantes autorizados de ambas as partes.
9. **Resolução de Conflito** Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente MDC, as partes envidarão esforços na busca de uma

solução consensual. Não sendo possível, as convenentes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

**ANTE O EXPOSTO**, as partes deste Memorando declaram seu aceite dos termos e condições aqui expostos ao assinar abaixo.

**Conselho de Regentes do Sistema  
Universitário da Geórgia, em nome da  
Georgia State University**

**Universidade Federal de Ciências da  
Saúde de Porto Alegre**

Por:   
Mark P. Becker  
Presidente

Por: LUCIA CAMPOS Assinado de forma digital  
por LUCIA CAMPOS  
PELLANDA:6283 PELLANDA:62831470030  
1470030 Dados: 2021.01.29 17:45:50  
-03'00'  
Prof. Dr. Lucia Campos Pellanda  
Reitora

Data: 9/21/2020

Data: \_\_\_\_\_